



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Erval Seco

LEI MUNICIPAL Nº 3390/2024

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

“Autoriza repasse de recursos financeiros a Associação Lar Samaritano De Erval Seco, revoga as Leis Nº 2.976/2020, 3.213/2022 e 3.371/2024 e da outras atribuições”.

LEONIR KOCHÉ, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros através de Termo de Fomento no valor de 05 (cinco) salários mínimos nacionais mensais a Associação Lar Samaritano de Erval Seco para auxiliar nas despesas com pessoal e manutenção geral dos cidadãos Ervalsequenses institucionalizados.

Parágrafo Único: A Entidade deverá prestar contas dos recursos repassados mensalmente na Secretaria da Fazenda do Município de Erval Seco.

Art. 2º - O repasse financeiro está vinculado a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 10 – Secretaria Municipal da Assistência Social

Unidade 01 – Secretaria Municipal da Assistência Social

Função, Sub função, Programa: 2.241.0112

Proj. /Ativ. Nº 2.080 – Convênio com o Lar Samaritano

324-3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções sociais

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário especialmente e expressamente às Leis 2.976/2020, 3.213/2022 e 3.371/2024.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Erval Seco

Erval Seco RS, 12 de Novembro de 2024.

LEONIR KOCHE

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Juliano Pilger Amaral

Secretário da Administração e Coordenação Geral

Assinantes

- ✓ **Leonir Koche**
Assinou em 12/11/2024 às 11:38:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Leonir Koche, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **JULIANO PILGER DO AMARAL**
Assinou em 12/11/2024 às 11:57:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.191.590-**
Eu, JULIANO PILGER DO AMARAL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

4NE**4RY****509****EQ2**